

Projecto de Lei n.º 551/XI

Prolongamento excepcional da possibilidade de renovação dos contratos a termo que caduquem durante o ano de 2011.

Exposição de Motivos

Portugal tem visto o número dos desempregados aumentar a um nível alarmante.

Em conformidade com os dados do INE, a taxa de desemprego portuguesa situou-se, no último trimestre de 2010 nos 11,1%, o que significa 619 mil cidadãos portugueses a viverem na situação de desemprego.

Esta realidade significa que, desde 2005 até hoje, registou-se um aumento dos 399,3 mil desempregados para os 619 mil, o que significa que 219,7 mil portugueses perderam o seu posto de trabalho. Em 2005 a taxa de desemprego era de 7,2% e hoje já está em 11,1%.

É importante referir que a taxa desemprego jovem, de acordo com o mesmo organismo, foi em Dezembro de 23%, mais do dobro da taxa nacional geral e que muitos destes jovens atingiram o prazo de garantia do subsídio de desemprego, o que irá provocar que não tenham acesso a esta prestação.

No mesmo período, em termos da evolução do desemprego jovem, esta consubstanciou-se no aumento dos 15,3% para os 23%, o que se traduz num aumento de 7,7 pontos percentuais.

Outro dado que não se pode ignorar, e que foi publicado pelo INE, diz respeito ao número de população empregada, que se situou em 4 948,8 indivíduos no 4º trimestre de 2010, o que consubstancia um decréscimo em relação ao mês homólogo de 1,5%, o que se traduz em 74,7 mil pessoas. Pela primeira vez desde 2001 a média anual da população activa ficou abaixo dos 5 milhões.

Analisando esta constatação verificamos que hoje em dia, para além do nível de desemprego ser muito elevado, o nível de população empregada é igualmente preocupante e muito baixo.

Ao mesmo tempo, verificou-se uma alteração na natureza dos vínculos laborais.

No último trimestre de 2010 o crescimento da economia portuguesa foi negativo. Nesse mesmo período verificou-se uma redução do número dos trabalhadores com um contrato a termo, que diminuiu dos 745,1 mil para os 719 mil.

Ao invés, verificou-se uma subida dos trabalhadores a recibos verdes dos 67,8 mil para os 77,3 mil.

Esta realidade leva-nos a constatar duas situações. A primeira é de que no trimestre passado a maior parte das pessoas que viu o contrato a termo chegar ao fim, ou passou para a situação de trabalhador a recibos verdes, ou pior ainda, passou directamente para a situação do desemprego. No último trimestre do ano passado, os postos de trabalho a termo diminuíram 26,1 mil, mas em compensação aumentaram em 9,5 mil os trabalhadores a recibos verdes e em 9,6 mil os desempregados.

Neste sentido, a primeira das prioridades em termos laborais, actualmente, tem não só de se fomentar a contratação mas igualmente introduzir mecanismos que permitam que quem tem um posto de trabalho, ainda que a termo, o consiga manter.

Com a Lei 7/2009, de 13 de Fevereiro, que veio alterar o Código de Trabalho o Governo reduziu a duração máxima de um contrato a termo celebrado entre um empregador e um trabalhador de seis para três anos.

Esta medida veio em contra-ciclo pois, nessa altura, o país iniciava o caminho que viria a gerar uma recessão em 2009.

Numa altura de crise económica e social, como a que estamos a viver, em que a incerteza na confiança económica e o risco de contratar são muito elevados as empresas vêm necessidade de recorrer à contratação a termo ou, quando esta já não é permitida, o recurso aos recibos verdes.

Neste momento existem 720 mil trabalhadores a termo em Portugal e, se nada for alterado, para muitos deles que estão no fim do termo do seu contrato (e porque a Lei já não permite a renovação) a opção pode ser entre o desemprego ou um trabalho a recibos verdes.

A Assembleia da Republica discutiu recentemente projectos do CDS e do PSD sobre a contratação a termo. Nessa altura podemos exprimir a nossa visão sobre o problema dos contractos de forma mais global.

Neste projecto o que está em causa não é só dar uma resposta excepcional a quem vai ver o seu contrato a termo a caducar no ano de 2011.

Queremos dar uma solução, encontrar uma saída excepcional para quem, perante o termo do seu contracto e perante a impossibilidade da sua conversão, pode ter no desemprego ou nos recibos verdes a única opção. O CDS não pretende, neste projecto, alterar o regime dos contratos a termo, a sua forma, o seu conteúdo, as condições da sua admissibilidade, as regras relativas às informações aos trabalhadores, a preferência na admissão, ou mesmo a duração de cada um dos contratos. O que pretendemos é dar uma resposta pragmática que permite evitar uma situação de aumento do desemprego para muitos trabalhadores.

Assim sendo, o CDS apresenta a presente iniciativa tendo em vista que, excepcionalmente ao longo de 2011, as empresas e os trabalhadores que virem os seus contratos de trabalho a termo atingir o limite máximo legalmente estabelecido para renovação, o possam renovar por mais uma vez.

Nestes termos, os Deputados do CDS-PP apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo Único

Prolongamento excepcional da possibilidade de renovação dos contratos a termo durante o ano de 2011.

1 – Excepcionalmente, ao longo do ano de 2011, os contratos a termo que atinjam o numero máximo de renovações previstas no n.º 1 do artigo 148º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 13 de Fevereiro, podem ser renovados por mais uma vez, não se aplicando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 147º do Código do Trabalho.

2 – Finda a duração da renovação excepcional prevista no número anterior, se for excedido o prazo de duração aplica-se o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 147º do Código do Trabalho.

3 – Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, aos contratos a termo excepcionalmente renovados aplicam-se todas as normas legais em vigor.

Palácio de São Bento, 28 de Fevereiro de 2011

Os Deputados